PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2005

Assunto: Institui junto à Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete o "Fórum da Cidadania".

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete aprova:

Art. 1º. Fica por esta Resolução, instituído junto à Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, o "Fórum da Cidadania", destinado a reunir o Poder Legislativo e a sociedade civil com os seguintes objetivos:

I. Conhecer as propostas da sociedade civil;
II. Transmitir aos cidadãos os programas do Governo Municipal, em nível de Poder Legislativo, e as principais propostas de cada área da administração;
III. Obter a colaboração dos cidadãos para o desenvolvimento e o aprimoramento da ação estatal;
IV. Harmonizar a aplicação de recursos do Município com os anseios da sociedade civil, ligados ao interesse público.

Art. 2º. A gestão do "Fórum da Cidadania" será exercida pelas seguintes autoridades:

I. Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, como seu presidente;
II. Membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, como responsáveis pelos trabalhos de coordenação de suas atividades;
III. Assessor jurídico do município, como representante do Poder Executivo, a ser convidado.

Art. 3º. Os trabalhos de secretaria executiva do "Fórum da Cidadania" serão executados pelos membros integrantes da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação.

Art. 4º. Para consecução de seus objetivos, o "Fórum da Cidadania", atuará por meio de reuniões públicas, abertas à sociedade civil, a serem realizadas, em especial, nas modalidades de:

I. Audiências Públicas;

II. Reuniões periódicas, obedecidas à caracterização dos diversos setores comunitários;
III. Comissões Temáticas

§ Único. – Para os fins previstos na presente Resolução, entende-se como; Comissões Temáticas: Grupos de trabalho criado para pesquisas, fiscalizar e verificar temas, ações e procedimentos específicos a uma dada área do município, elaborando e hierarquizando diretrizes e resoluções sobre políticas setoriais, orientando a implementação de ações deliberadas pelo Fórum.

Art. 5º. Nas reuniões a que se refere o artigo anterior serão abordados assuntos de interesse público, abrangendo, notadamente, a discussão sobre:

I. Planos, programas e projetos do Governo Municipal, em nível do Poder Legislativo;
II. Projetos de Lei;
III. Ações governamentais.

Art. 6º. Poderão participar das reuniões públicas do "Fórum da Cidadania", de conformidade com o assunto a ser abordado em cada caso:

I. Secretarias Municipais;
II. Superintendentes de autarquias municipais, sociedade de economia mista, empresas públicas e fundações municipais;
III. Representantes de órgãos e entidades públicas, federais, estaduais e municipais, inclusive da região;
IV. Representante de entidades da sociedade civil, tais como:
    a) Universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
    b) Entidades representativas de usuários de serviços públicos;
    c) Associações especializadas, associações comunitárias e outras organizações não-governamentais.

§ 1º - Poderão participar, ainda, das reuniões de que trata este artigo, personalidades de notória representatividade social e outras pessoas para esse fim convidado, em cada caso, pelo Presidente do "Fórum da Cidadania".

§ 2º - É vedada a atuação no "Fórum da Cidadania" de organismos políticos ou partidários.

§ 3º - A participação no "Fórum da Cidadania" não oficial dependerá de prévia inscrição em cadastro a ser mantido em sua secretaria executiva.

Art. 7º. As demais normas de funcionamento do "Fórum da Cidadania" serão definidas em seu Regimento Interno, a ser baixado por ato da Mesa da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 08 DE JULHO DE 2005.

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação para Parecer
09 / 08 / 05

PRESIDENTE

/GCT/

JUSTIFICATIVA

Esta Lei tem por objetivo principal criar um laço forte e duradouro entre o Legislativo Municipal e a sociedade civil organizada, criando um Fórum da Cidadania para atender aos reclames dos munícipes trabalhando para solucioná-los.

O Fórum da Cidadania também entrará em compasso ao Fórum das Entidades Assistenciais Municipais solucionando conflitos existentes bem como preencher o enorme vácuo entre o Poder Legislativo Municipal e a sociedade lafaietense.

Por estas razões é que apresentamos o presente projeto de lei, contando com o apoio indispensável dos nobres pares para a rápida apreciação e aprovação do mesmo.

SALA DAS SESSÕES, 08 DE JULHO DE 2005.

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

/GCT/